PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 22/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.573/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 762/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **A MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP nº 41.820-020, neste ato representada por seus Diretores **LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01.170.789-30, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 823.234.533-00, residente e domiciliado na Rua Mágno Valente, nº 321, Edifício Ilha de Capri, apto 104, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-620, e **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 05.428.568-24, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 875.053.045-34, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade Center, sala 2.501,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-901, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 22/2022**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 762/2023, contratação originária do Pregão Eletrônico nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dispostas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **a prorrogação, sem reajuste do valor, mantendo inalterada a taxa administrativa (desconto), da vigência do Contrato CMS nº 22/2022**, cujo início deu-se aos 21 de junho de 2022, o qual, por sua vez, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2022 **por um período de 180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir do próximo **dia 21 de junho de 2023**.

2.2. O contrato administrativo poderá ter sua vigência expirada em momento anterior ao período delineado no item antecedente, se houver o aperfeiçoamento de nova contratação com objeto idêntico ou similar nesse meio-tempo, decorrente do regular procedimento licitatório, caso

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

em que não haverá nenhum direito ou expectativa de direito da **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a saldo contratual ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor mensal estimado permanecerá na importância de **R$ 267.456,24 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor total estimado de **R$ 1.604.737,44 (um milhão, seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha de especificação a seguir:

Item	Objeto	Valor mensal estimado para aquisição de combustível	Desconto ofertado	Valor mensal estimado da contratação
Único	Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos utilizados pela **CONTRATANTE.**	R$ 281.532,89	-5.00%	R$ 267.456,24
Total para 180 (cento e oitenta) dias				**R$ 1.604.737,44**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS - Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação da Despesa: **33.90.30 1.500.1 - Material de Consumo**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila, em caso de modificação posterior.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 762/2023, e encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do servidor **Lourival de Jesus Bastos Cad. 3.304**, cargo efetivo de Assistente Legislativo (Área Administrativa) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ:82323453300
Assinado de forma digital por LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ:82323453300
Dados: 2023.06.20 13:27:43 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ
Representante da **CONTRATADA**

JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR:87505304534
Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR:87505304534
Dados: 2023.06.20 12:15:06 -03'00'

JOSÉ PAULO DE FREITAS G. JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 19-06-2023 14:06:44.872 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 19-06-2023 14:01:52.938 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 19-06-2023 13:47:34.037 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 19-06-2023 13:33:17.961 BRT